



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

Pauta 213ª Reunião Extraordinária do COMDEMAS – 02/07/2019

Pauta dos trabalhos:

1. Verificação do *Quorum* e Abertura da sessão
2. Aprovação das Atas da 211ª e 212ª Reunião Plenária Ordinária
3. Informes gerais:

3.1. Composição da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público SEMMA n.º 01/2019.

4. Relato de Processos

4.1. **Processo nº 45623/2018 e apensos – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN – Relator: Celia Regina/SESA. Ementa:** A autuação ocorreu por constatar lançamento irregular de esgoto no solo, ocorrido devido ao transbordamento de um PV localizado na Av. Beira Mar, Balneário de Carapebus (em frente à residência nº 2428), alterando o aspecto de local especialmente protegido por lei (ZPA). Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8270996/2018 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 165.003,00 (cento e sessenta e cinco mil e três reais), considerando que houve a infração prevista nos artigos 170, inciso II, 131 § 1º e 265, inciso II da Lei Municipal nº 2199/99, bem como o artigo 163 § 4º da referida lei.

4.2. **Processo nº 33290/2018 e apenso – CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SERRA AMBIENTAL S/A – Relator: Dediane Costa/CREA. Ementa:** A autuação ocorreu por lançamento de esgoto bruto na rede pluvial, sendo conduzido para área de preservação caracterizada como alagada/alagável. O fato foi constatado na Rua Fortaleza, bairro José de Anchieta. A relatora informa que o autuado interpôs defesa administrativa tempestivamente. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8270881/2018 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), considerando que houve as infrações previstas nos artigos 12, inciso I do Decreto Municipal nº 5575/2015, artigo 22, inciso III e 109, inciso I do Decreto Municipal nº 078/2000.

4.3. **Processo nº 30202/2018 e apenso – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO- CESAN – Relator: Guilherme Ribeiro/FAMS. Ementa:** A autuação ocorreu por lançar efluente sanitário no solo e atingindo a areia e o mar da praia de Carapebus. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8270870/2018 – Multa, reenquadrando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), considerando o artigo 22, inciso III, do decreto 78/2000, com aplicação do artigo 13 § 3º, do decreto 5575/2015 que versa sobre a reincidência específica, pela existência da atenuante descrita no decreto 78/2000 artigo 6º § 1º.

4.4. **Processo nº 36718/2017 – CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SERRA AMBIENTAL S/A – Relator: Dediane Costa/CREA. Ementa:** A autuação ocorreu por constatar lançamento de esgoto doméstico no solo sendo carreado para a Lagoa Jacuném, alterando o aspecto de local especialmente protegido por lei. O



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

fato ocorreu na área de servidão da CESAN paralela à Av. Petrolina, bairro Barcelona. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8270320/2017 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), considerando que a infração foi devidamente enquadrada no artigo 22, inciso III e 109, inciso II do Decreto Municipal nº 078/2000.

- 4.5. Processo nº 38378/2018 e apenso – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - Relator: Jéssica Uchôa/SEPLAE. Ementa:** A autuação ocorreu por despejar esgoto doméstico bruto em rede pluvial, o fato ocorreu à Rua 7 de setembro, no bairro Praia de Carapebus, no dia 22/01/2018. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8270893/2018 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando os artigos 22, inciso III, e artigo 116, inciso IV, da Lei Municipal nº 2199/99.
- 4.6. Processo nº 64248/2018 e apenso – CONCESSIONÁRIA SANEAMENOS SERRA AMBIENTAL S/A - Relator: Ementa: Célia Regina/SESA.** A autuação ocorreu por constatar no dia 10/10/2018, por volta de 11:30hrs, o lançamento irregular de efluente sanitário (esgoto), em rede pluvial, sendo carreado para curso d'água (Córrego Barro Branco), alterando o aspecto do local especialmente protegido por lei. O referido lançamento ocorreu na fase de pré tratamento do esgoto da ETE do bairro Nova Carapina, onde há um extravasor direcionado para a rede pluvial. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável ao Reenquadramento do Auto de Infração nº 8271151/2018 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 180.003,00 (cento e oitenta mil reais e três reais), enquadrando no valor máximo do grupo VII, art. 170, item III e o valor mínimo do grupo X, art 265, item III da Lei Municipal nº 2199/99.
- 4.7. Processo nº 29.892/2015 e apenso – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - Relator: Jéssica Uchôa/SEPLAE. Ementa:** A autuação ocorreu por realizar o lançamento de efluente doméstico (esgoto) de forma in natura, diretamente na Lagoa Pau Brasil, oriundo de tubulação da estação elevatória de esgoto bruto (EEEB) do bairro Hélio Ferraz. O relator informa que o autuado interpôs defesa administrativa tempestivamente. E favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8269574/2015 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), considerando que houve a infração prevista nos artigos 22, inciso III, 26, e 109, inciso II, do Decreto Municipal nº. 078/2000 e os artigos 65, 66, incisos I e V, 68, inciso II, e 83 da Lei Municipal nº. 2199/1999.
- 4.8. Processo nº 14695/2018 e apenso – CONCESSIONÁRIA SANEMANETOS SERRA AMBIENTAL S/A – Relator: Jéssica Uchôa/SEPLAE. Ementa:** A autuação ocorreu por realizar lançamento de efluente doméstico (esgoto) no solo e curso d'água (efluente do córrego Maringá). O fato ocorreu na Av. José Abel de Almeida em frente a quadra 0041068, próximo esquina com Rua Cesar Gama, Manguinhos, Serra –ES. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 08270682/2018 – multa, na sua totalidade no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) considerando o artigo 109, inciso II, e artigo 83, 65, 66 incisos I, V artigo 68, inciso II, e artigo 22, inciso III do decreto de 78/2000.
- 4.9. Processo nº 4122/2019 e apensos – CESAN - Relator: Iberê Sassi/Entidade Ambientalista-Goiamum. Ementa:** A autuação ocorreu por constatar em 01/01/2019 as 13h10 min, vazamento de esgoto na Av Meridional, Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

Continental, em frente a EEEB Cidade Continental/ CESAN, atingindo a rede de drenagem pluvial. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8271310/2019 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais considerando o artigo 170, inciso III, da Lei Municipal nº 2199/99, incluído pela lei 4800/2018.

5. Encerramento.